

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000193/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/02/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005619/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.002438/2010-68
DATA DO PROTOCOLO: 11/02/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.009891/2009-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/07/2009

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS IND MAD SER CARP TAN ESQ MARC MOV MAD COMP LAM
AGLOM CHAP FIB MAD DO ESTADO DO RGS, CNPJ n. 87.815.437/0001-61, neste ato representado(a)
por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). EDEMIR GIACOMO ZATTI;

E

SINDICATO TRAB IND CONSTRE MOBILIARIO DE VENANCIO AIRES, CNPJ n. 89.715.056/0001-36,
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANDIR DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as
condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º
de janeiro de 2010 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas indústrias madeireiras, serrarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira**, com abrangência territorial em **Arroio do Tigre/RS, Barros Cassal/RS, Boqueirão do Leão/RS, General Câmara/RS, Ibarama/RS, Segredo/RS, Sobradinho/RS e Venâncio Aires/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo mínimo praticado a partir de 01/01/2010 será de R\$ 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) mensais, ou R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) por hora após a experiência de 90 dias.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO DE EXPERIÊNCIA

O salário de experiência mínimo praticado a partir de 01/01/2010 será R\$ 512,60 (quinhentos e doze reais e sessenta centavos) mensais, ou R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) por hora até a experiência de 90 dias.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUINTA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Para agilização da confecção da folha de pagamento relativa ao mês de JANEIRO de 2010 e a título de ANTECIPAÇÃO SALARIAL compensável na data base das categorias (01/05/10) .

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas continuam em pleno vigor até a data base MAIO 2010.

EDEMIR GIACOMO ZATTI
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS IND MAD SER CARP TAN ESQ MARC MOV MAD COMP
LAM AGLOM CHAP FIB MAD DO ESTADO DO RGS

JANDIR DA SILVA
Presidente
SINDICATO TRAB IND CONSTRE MOBILIARIO DE VENANCIO AIRES